



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PAULO FERNANDO POETA CARVALHO**

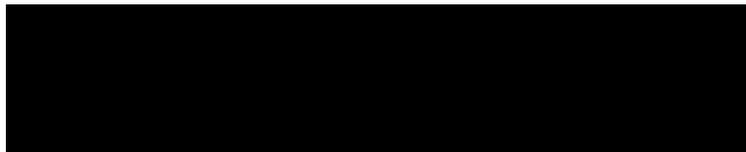
Inscrição:



Zona: 090 Seção: 0043

Município: 86851 - GUAIBA

UF: RS



Domicílio desde: 27/09/2017

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 16:31 em 15/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção de voto em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, pelo meio do código:

BOJW.7XHE.BJQS.9JC3

PLL 177/2023 - AUTORIA: Ver. Res. TSE nº 21.823/2004
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM www.tse.jus.br ou no aplicativo e-Título
CODIGO DO DOCUMENTO: 025313 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FE96C61B79A7E1E7541BF13130D02213

